

BRASÍLIA . DF

20 ABR 1981 CORREIO BRAZILIENSE

Sarney e o Supremo

Por preconceito político ou falta de atenção — ou a soma das duas coisas — o discurso de estréia do senador José Sarney, na tribuna do Senado, não despertou na imprensa o interesse que merece, especialmente no aspecto do cotejo entre a Corte Suprema dos EUA e o Supremo Tribunal Federal, cujo centenário estava sendo comemorado pelo Senado anteontem.

Sarney acentuou, por exemplo, que o artigo 102 da Constituição do Brasil entregou ao STF a maior de todas as responsabilidades, ao explicitar que compete ao Supremo “precipualemente, a guarda da Constituição”. Assim, o papel do STF no Brasil é ainda maior que nos EUA e o ex-presi-

dente da República, hoje senador pelo Amapá, mostrou que aqui as declarações de inconstitucionalidade foram maiores que nos Estados Unidos.

Além disso, Sarney apontou outros aspectos que fazem o STF superior à Corte Suprema dos EUA, onde, por um simples despacho, um juiz pode recusar a apreciação de um caso por considerá-lo irrelevante — e isso atinge 90 por cento das ações que ali chegam. Já no Brasil, os processos vão obrigatoriamente ao exame do relator que, na maioria das vezes, os colocam em pauta para julgamento da turma ou do plenário.